

Brasília, 17 de março de 2022

À RODRIGO M NOLETO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS EMPREGADOS E DIRIGENTES DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **RODRIGO M NOLETO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 15/03/2022, às 21h50, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Em resposta aos esclarecimentos solicitados pela ESMALÉ ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAUDE, em 26 de janeiro de 2.022, essa Comissão informou que se trata de contrato emergencial, Operadora Med Health. Pergunta-se:

- a) Qual a data de vigência do contrato?
- b) As coberturas são idênticas àquelas constantes do Caderno de Especificação do Edital publicado em 09.03.2022?
- c) Qual a nomenclatura dos planos da operadora atual, que corresponda ao Plano padrão I, padrão II e padrão III?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado:

- a) A vigência do atual contrato é até o dia 31/05/2022;
- b) Não.
- c) Os planos-vigentes são os seguintes: Ouro I, Ouro II e Liberty.

Questionamento 2: O relatório de sinistralidade, constante do Anexo V, página 26/26 do TR, aponta uma sinistralidade apurada de 06/2020 a 05/2021, mencionar a qual

operadora pertence. Por outro lado, o período apontado é insuficiente ou não reflete a realidade do custo referente ao período de abril de 2021 a março de 2022. Perguntamos:

a) Esse relatório foi apurado por qual Operadora?

b) Solicitamos nos enviar relatório atualizado, por operadora – anterior e atual – que compreenda o período de março/2022 para trás, que seja no mínimo de 12 (doze) meses.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado:

a) Amil

b) O relatório do período citado está em análise para apuração e ainda não foi validado pela Instituição.

Questionamento 3: O Edital acima referenciado estipula no objeto que a CONTRATADA deverá apresentar propostas comerciais que atendam benefício contributivo em custos pré-fixados em taxas médias per capita para a população do SESC.

a) Favor confirmar o entendimento que o preço ofertado para a população que recebe custeio parcial do SESC, deverá ser na forma de preço médio.

b) Favor nos informar a categoria de beneficiário de recebe esse benefício e o total de beneficiários que se enquadra nesse custeio.

c) De igual forma solicito confirmar o entendimento da ANS, (Nota Técnica Nº 02/2012/DIRAD/DIRPO) quanto à prática de adotar, em um contrato coletivo empresarial com mais de 30 vidas, de preços diferenciados (taxa média e preço por faixa etária), desde que o cadastro ocorra em planos diferenciados, ficando vedado essa inclusão no mesmo plano.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado:

a) Poderá ser por preço médio para titulares e faixa etária para dependentes.

b) Todos os empregados titulares possuem o subsídio e os dependentes que foram incluídos até o dia 20/05/2021.

c) Todos os beneficiários de um mesmo contrato/plano devem ter a mesma tabela de preços e mesmos reajustes, independentemente da data de inclusão.

Questionamento 4: O critério de julgado, como estipulado no edital, será “menor preço global” (item 11.2). Favor confirmar o entendimento de que o valor global estimado recairá sobre o plano padrão 3, correspondendo ao critério da estimativa de preços (respostas aos questionamentos feitos por esta empresa, no dia 28/01/2022).

Resposta: O valor na proposta apresentada pela empresa deverá ser resultado da soma mensal de todos os planos, apurada mediante o quantitativo de cada faixa etária X o valor de cada plano. Já para o cadastramento no portal Comprasnet, o valor deverá ser anual.

Questionamento 5: O Anexo II do edital, estipula que o número de vidas de 2.842 se refere a uma estimativa. No entanto, às páginas 17 a 23 do Caderno de Especificações, constata-se o número de 2.422 vidas. Favor informar qual o número de beneficiários foi utilizado na estimativa de preços, se 2.422 beneficiários (páginas 16 a 25) ou 2.842 – (ANEXO II - planilha de formação de preços) do Caderno de Especificações.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, como se trata de estimativa, deverá ser considerado o quantitativo de 2842.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **21/03/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).



Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras

Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF